Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N° 3.949, DE 05 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROGRAMA BANRISUL EMPREENDEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa Banrisul Empreendedor, tendo como objetivo promover o desenvolvimento regional de microempresas sediadas no Município.

Parágrafo Único. O Termo de Parceria de que trata o caput deste artigo é parte integrante da presente lei.

Art. 2° O Programa Banrisul Empreendedor destina-se ao financiamento de investimentos e capital de giro das microempresas constituídas no mínimo há 01 (um) ano e localizadas no Município de Erechim.

Parágrafo Único. As microempresas, especificadas no caput deste artigo, deverão atuar nos setores Industrial, Comercial e de Serviços, sendo sua Receita Operacional Bruta anualizada em até R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

(continuação da Lei nº. 3.949/06)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 05 DE ABRIL DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELIDIO SCARANTO
Secretário Municipal da Administração